



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

EDITAL DE SELEÇÃO ICAF PRPGP/UFSM Nº 013/2025

CHAMADA INTERNA DO PROGRAMA INTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – AÇÕES AFIRMATIVAS ICAF/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Federal de Santa Maria, em parceria com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEABI) e o Observatório de Direitos Humanos (ODH) da UFSM, tornam público o presente EDITAL para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsas do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas (ICAF/UFSM), com período de vigência entre 01/05/2025 e 31/12/2025, o qual se constituirá das etapas a seguir:

1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital e liberação dos arquivos	27 de fevereiro de 2025
Inscrição	28 de fevereiro a 17 de março de 2025
Avaliação e seleção interna	18 a 21 de março de 2025
Resultado inicial (no Portal do Professor)	24 de março de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração	24 e 26 de março de 2025
Avaliação das reconsiderações	27 e 28 de março de 2025
Resultado das reconsiderações (no Portal do Professor)	31 de março de 2025
Prazo para recursos via PEN	31 de março e 01 de abril de 2025
Avaliação dos recursos via PEN	02 de abril de 2025
Divulgação do resultado final	03 de abril de 2025
Envio dos arquivos de editais de seleção de bolsistas por parte dos contemplados para publicação na página da UFSM	04 a 11 de abril de 2025
Inscrições nos editais de seleção de bolsistas	14 a 18 de abril de 2025
Seleção de bolsistas pelos contemplados	22 a 30 de abril de 2025
Envio do resultado do edital de seleção de bolsistas para publicação na página da UFSM	até 30 de abril de 2025
Cadastro de participante	Até 09 de maio de 2025
Indicação dos bolsistas no portal de solicitação de bolsas	Até 09 de maio de 2025
Vigência das bolsas	01 de maio até 31 de dezembro de 2025
Relatório final e avaliação dos bolsistas	15 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026
Parecer das comissões nos relatórios finais	19 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026
Prazo para ajustes dos relatórios finais	09 a 20 fevereiro de 2026
Avaliação dos ajustes nos relatórios finais	23 a 27 de fevereiro de 2026

2 - DOS RECURSOS

2.1 Este edital regula a chamada interna do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas da UFSM – ICAF/UFSM, com recursos da UFSM.

2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2.3 O concorrente poderá apresentar um projeto com solicitação de até duas bolsas de iniciação científica.

3 - DA BOLSA: Valor, Indicação e Substituição de bolsistas.

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, terá duração de oito meses a partir de 01/05/2025.

3.2 O número de cotas previstas para esse edital é de oito (8), sendo limitado a no máximo 40% dessas cotas para cada eixo temático previsto no item 4.2. No caso de não haver projetos habilitados dentro desse limite nos demais eixos, o percentual de um determinado eixo poderá ser superior a 40%, de acordo com a ordem de classificação e até o limite das cotas previstas neste edital.

3.3 A escolha do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 176/2024](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto. O processo seletivo dos bolsistas deve prever a abertura de um edital pelo docente contemplado com cotas de bolsa com base no modelo (Anexo 2), contendo o cronograma e os procedimentos a serem adotados pelo docente. Todos os editais para seleção de bolsistas dos professores devem ser enviados por e-mail (editais.ic@ufsm.br) para serem divulgados na página de oportunidades de bolsas da UFSM entre os dias 04 e 11 de abril, com as inscrições por parte dos interessados entre 14 e 17 de abril. O resultado do processo seletivo deve ser enviado para o mesmo e-mail (editais.ic@ufsm.br) até 29 de abril para ser publicado na página da UFSM. Após estes procedimentos, a cota será liberada para indicação do bolsista.

3.3.1 O não envio do edital de seleção de bolsista ou do resultado da seleção para o e-mail (editais.ic@ufsm.br) como previsto no item 3.2 e dentro do prazo estipulado, implicará na desclassificação do concorrente e repasse da cota automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, sendo atribuído novo cronograma para a execução das demandas prevista no processo de seleção.

3.3.2 O docente deverá manter, sob sua responsabilidade, arquivo físico ou digital com as informações do processo seletivo do bolsista contendo todas as documentações pertinentes ao processo.

3.4 O bolsista a ser indicado deve necessariamente ter ingressado no Ensino Superior por meio de uma das cotas ou editais de ingresso abaixo listados:

3.4.1 Cota L2 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Leis nºs 12.711/2012 e 14.723/2023)

3.4.2 Cota L6 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Leis nºs 12.711/2012 e 14.723/2023)

3.4.3 Cota L9 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo (Leis nºs 12.711/2012 e 14.723/2023)

3.4.4 Cota L10 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Leis nºs 12.711/2012 e 14.723/2023).

3.4.5 Cota L13 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo (Leis nºs 12.711/2012 e 14.723/2023).

3.4.6 Cota L14 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Leis nºs 12.711/2012 e 14.723/2023).

3.4.7 LB_PPI – Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.8 LB_Q – Pessoa autodeclarada quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.9 LB_PCD – Pessoa com deficiência (que enquadre no Decreto Federal nº 3.289, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.10 LI_PPI – Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.11 LI_Q – Pessoa autodeclara quilombola, independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.12 LI_PCD – Pessoa com deficiência (que enquadre no Decreto Federal nº 3.289, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012), independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.13 Alunos amparados pela Resolução 041/2016 – Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior da UFSM para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade.

3.4.14 Alunos amparados pela Resolução 125/2023 – Programa Específico de Ingresso de Estudantes Indígenas – Processo Seletivo Indígena.

3.4.15 Alunos amparados pela Resolução 125/2023 – Processo Seletivo de Ingresso para Pessoas de Comunidades Quilombolas.

3.5 A indicação do bolsista se dá exclusivamente no Portal do Professor (Outros, Solicitação de bolsas e auxílios para Projetos, Minhas Solicitações).

3.5.1 Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de junho/2025. A substituição é realizada no Portal do Professor (Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas), na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição. A avaliação do bolsista substituído estará disponível assim que o docente realiza a substituição, no portal de Questionários. Esta avaliação deverá ser concluída no máximo até o final do prazo de avaliação dos demais bolsistas (avaliação final).

3.5.2 Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

3.5.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função pelo coordenador do projeto, a qualquer tempo, desde que justificada com base nas seguintes situações: insuficiência de desempenho ou não cumprimento das atividades; bolsista obteve concessão de outra agência com o mesmo orientador; término do vínculo do aluno com a UFSM; abandono das atividades ou desistência do bolsista por qualquer razão; bolsista adquiriu vínculo empregatício; troca de orientador do bolsista; ou falecimento.

3.5.3.1 É responsabilidade do docente contemplado com a cota o acompanhamento sistemático da manutenção dos requisitos e compromissos estabelecidos no momento da concessão da bolsa aos alunos, desligando da bolsa aqueles alunos que deixarem de atender os requisitos inicialmente estabelecidos pelo item 5 – REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa coordenador de projeto com registro na Plataforma de Projetos da UFSM (vide item 4.2), com status “em andamento” ou “renovado”, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2025.

4.2 O projeto de pesquisa com o qual o coordenador estará concorrendo deverá necessariamente versar sobre um dos 4 (quatro) eixos abaixo listados:

4.2.1 População negra;

4.2.2 População indígena;

4.2.3 Pessoa com deficiência;

4.2.4 Imigrantes e Refugiados.

4.3 Estão impedidos de concorrer:

4.3.1 Servidores sem vínculo empregatício com a UFSM;

4.3.2 Professores aposentados, substitutos e visitantes;

4.3.3 Servidores cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM;

4.3.4 Professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Universitária do CNPq em qualquer nível.

4.4 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 Ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas/editais referidos no item 3.3 deste edital.

5.3 Estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”.

5.3.1 A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.4 O projeto de pesquisa em que o bolsista está vinculado deve necessariamente versar sobre os eixos listados no item 4.2 deste edital.

5.5 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

5.6 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.6.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.7 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.8 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.9 O bolsista deverá apresentar até 2026, na Jornada Acadêmica Integrada da UFSM - JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista ICAF/UFSM.

5.10 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do ICAF/UFSM.

5.11 O bolsista deverá elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital e [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente on-line pelo [Portal do Professor](#) da UFSM.

6.2 Os projetos submetidos devem observar as seguintes recomendações das Comissões/Comitês de Ética.

6.2.1 Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSM (CEP/UFSM): Recomenda-se que os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos sejam objeto de apreciação por um comitê de ética em pesquisa. Note-se que a decisão de submeter, ou não, um projeto de pesquisa para a avaliação de um comitê cabe ao responsável pelo mesmo, que pode formular a sua decisão a partir das normativas orientadoras do Sistema CEP/Conep ou das pautas da comunidade científica a qual se vincula. Mais informações podem ser obtidas na página do CEP: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/cep.

6.2.2 Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSM (CEUA/UFSM): As atividades e projetos que envolvam a criação e utilização de animais de laboratório pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto o homem) destinados ao ensino e à pesquisa científica devem ser submetidos para apreciação da Comissão de Ética no Uso Animais da UFSM (CEUA). Conforme a [Resolução Normativa N. 01/2010](#), do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal), os pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais devem apresentar à CEUA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA, e assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA. Além disso, cabe ao responsável solicitar a autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados e notificar à CEUA as mudanças na equipe técnica. Mais informações podem ser obtidas na página da CEUA: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ceua.

6.2.3 Comissão Interna de Biossegurança da UFSM (CIBio): Conforme previsto na [Resolução Normativa N. 01/2006](#), da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança), o técnico principal, ou seja, pesquisador responsável pela atividade que envolve Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, deverá submeter à CIBio as propostas de atividades, conforme as normas específicas da CTNBio, apresentando, antes do início de qualquer atividade, as informações e documentação necessárias e especificando as medidas de biossegurança que serão adotadas. Cabe ao pesquisador responsável assegurar que as atividades somente serão iniciadas após a emissão de decisão técnica favorável pela CTNBio; ou a autorização da CIBio, quando envolver atividades em regime de contenção, importação e exportação de OGM e seus derivados da classe de risco 1; e a autorização pelo órgão de registro e fiscalização competente, quando for o caso. Além disso, o técnico principal deve solicitar a autorização prévia à CIBio para efetuar qualquer mudança nas atividades anteriormente aprovadas e notificar à CIBio as mudanças na equipe técnica do projeto. Mais informações podem ser obtidas na página da CIBio: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/biosseguranca.

6.2.4 Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado: A [Lei nº 13.123/2015](#), também conhecida como Lei da Biodiversidade, dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético, a proteção e o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e a repartição de benefícios visando a conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira. A norma prevê que “o acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação”. Além disso, “o cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados,

finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.” O cadastro das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico deve ser realizado no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Mais informações podem ser obtidas em www.ufsm.br/pro-reitorias/prpqp/patrimonio-genetico.

6.3 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados **obrigatoriamente** em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu formato original (XLSX, XLS ou ODT).

6.4 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas.

6.4.1 Minuta de Projeto de Pesquisa. A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos eixos temáticos descritos no item 4.2 deste edital, e ser encaminhada conforme modelo disponível no [ANEXO 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, o número de páginas **não poderá** ser superior a **7 (sete)**. A minuta deve conter o que segue:

6.4.1.1 Caracterização e Justificativa; com descrição do grau de aderência aos eixos temáticos descritos no item 4.2.

6.4.1.1.1 Solicitações que **não apresentarem aderência** aos eixos temáticos descritos no item 4.2 do edital serão indeferidas.

6.4.1.2 Objetivos e Metas;

6.4.1.3 Metodologia;

6.4.1.4 Resultados e Impactos Esperados;

6.4.1.5 Referências Bibliográficas;

6.4.1.6 Cronograma;

6.4.1.7 Plano de Trabalho: O concorrente deverá inserir um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA), assim como deve apresentar uma descrição da articulação do Plano de Trabalho com a Minuta do Projeto apresentado.

6.4.1.8 Termo de compromisso – Preencher em atenção à Resolução [023/2008](#)– CNPQ).

6.4.2 Ficha de avaliação – Iniciação Científica – Ações Afirmativas – 2025 (no formato XLS, XLSX ou ODT). Este documento é um arquivo constituído de 5 (cinco) planilhas, sendo elas:

- Identificação e qualificação;
- Produção Científica;
- Artigos Científicos;
- Produção Artística e
- Resumo.

Esta [Ficha de Avaliação](#) está disponível no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp, Menu / Documentos / Iniciação Científica / Documentos CIC / Avaliação) e deverá ser enviado em formato original (XLS, XLSX ou ODT).

6.4.2.1 O preenchimento, de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística, é obrigatório.

6.4.2.2 Os itens 2.1 ao 2.9 da aba 2, Produção Científica, serão preenchidos automaticamente quando da construção da aba 3, Artigos Científicos.

6.4.2.3 Os campos presentes na Ficha de Avaliação deverão ser corretamente preenchidos. Produções que estiverem incorretamente preenchidas não serão pontuadas. Revistas que não fazem parte do Qualis da área receberão conceito C.

6.4.2.4 O período da produção científica a ser considerada é a partir de **1º de janeiro de 2020, incluindo 2025**.

6.4.2.4.1 Considera-se publicado o artigo disponível para consulta no *website* da revista.

6.4.2.4.2 Para concorrentes que tiveram afastamentos a partir de 1º de janeiro de 2020 por Licença Gestante (LG); Licença Adotante (LA) ou Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 (seis) meses, o período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é a partir de **1º de janeiro de 2018, incluindo 2025**. Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação.

6.4.3 **Curriculo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente e com a produção do período especificado nos itens 7.4.2.4 ou 7.4.2.4.2 deste edital, conforme o caso e incluindo informações adicionais.

6.4.3.1 O não cumprimento do item 6.4.3 implicará no indeferimento da solicitação sem direito à recurso.

6.4.4 Especificamente para obtenção de pontuação referente a atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção de resumos e/ou avaliação presencial ou remota da apresentação, o concorrente deverá apresentar o **Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

6.4.5 Documentos complementares.

6.4.5.1 Para pontuação nos itens de “Propriedade Industrial” da Ficha de Avaliação: Cópias digitalizadas comprobatórias de cada subitem no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”.

6.4.5.2 Para pontuação no item 1.6 da Ficha de Avaliação: Carta de Anuência do grupo, associação e/ou entidade, certificando a atuação do professor. Esse documento deve ser incluído no link “Anexar Arquivos”.

7 - DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

7.1 A área de avaliação escolhida quando da inscrição da solicitação no sistema, e quando do preenchimento da ficha de avaliação, é aquela onde o docente publica majoritariamente as suas produções, sendo prerrogativa sua esta decisão.

7.2 A área de classificação do CNPq escolhida deve ser aquela com maior afinidade à linha de pesquisa do docente, devendo ser usado o 3º nível (sub-área) ou o anterior quando não houver terceiro.

8 - DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 O NGIC/CP/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada por um dos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.2.1 A avaliação seguirá as orientações gerais explícitas no documento “Orientações para os Avaliadores de Solicitações de Bolsas de Iniciação Científica CNPq e FAPERGS”, disponível na página da PRPGP.

8.2.2. As solicitações serão classificadas em ordem de pontuação obtida conforme os itens de avaliação e seus respectivos pesos previstos na Ficha de Avaliação, dentro de cada eito temático do item 4.2. A concessão das cotas será estabelecida pela pontuação total das solicitações, independentemente dos eixos temáticos. Entretanto, sempre que necessário, será aplicado o limite de cotas por eixo temático, previsto no item 3.2., até o limite das cotas disponíveis.

8.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas solicitações” conforme cronograma deste edital.

8.3.1 É responsabilidade do concorrente, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor** – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.3.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.4 Após a divulgação da pontuação inicial do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no [Portal do Professor](#) da UFSM, conforme cronograma.

8.4.1 Os avaliadores, caso identifiquem problemas de preenchimento na minuta que julguem necessária correção, deverão solicitar um novo envio da mesma.

8.4.1.1 Este artigo não se aplica a Ficha de Avaliação nem ao Currículo Lattes, ou ao não envio da minuta quando da solicitação original.

8.4.1.2 Caso solicitado o novo envio da minuta, esta deverá ser encaminhada pelo solicitante dentro do período de reconsideração, limitando-se ao atendimento das solicitações do avaliador.

8.4.2 Não serão aceitos documentos complementares além daqueles solicitados pelos avaliadores.

8.5 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no [Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital.

8.6 Após o resultado do pedido de reconsideração, o solicitante poderá ainda recorrer à análise por parte do Comitê de Iniciação Científica (COIC), enviando uma solicitação consubstanciada via PEN, para para o Núcleo de Gerência de Iniciação Científica (01.09.25.02.0.0) dentro do prazo definido no edital. ([Vide Tutorial](#))

8.6.1 Este procedimento aplica-se apenas aos solicitantes que tiveram sua solicitação de revisão da avaliação não atendida ou indeferida.

8.7 Ao parecer do COIC não caberá recurso adicional.

8.8 Os itens de avaliação da produção científica/tecnológica/artística, da qualificação do pesquisador, assim como suas respectivas pontuações, são aqueles definidos na [Ficha de Avaliação – Ações Afirmativas – 2025](#), disponível na página da PRPGP.

8.9 Informações sobre orientação em pós-graduação, participação em grupos de pesquisa e sobre a etnia do solicitante, que não constarem nos registros institucionais, não serão consideradas na avaliação.

8.10 Os resultados finais serão publicados pelo NGIC/CP/PRPGP na páginas da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.11 A relação final dos contemplados estará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFSM para o programa.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOLICITANTES E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

9.1 A classificação dos docentes solicitantes, a qual é resultante do processo de avaliação das solicitações, determinará a concessão das cotas, como segue:

9.1.1 Inicialmente cria-se uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos docentes solicitantes a partir das solicitações deferidas.

9.1.2 Distribui-se inicialmente uma cota de bolsa para cada docente solicitante classificado até que se encerre o número de cotas ou se encerre a lista de solicitantes.

9.1.2.1 Após a primeira distribuição, restando cotas, estas são distribuídas para os docentes que pediram duas cotas, obedecendo a ordem de classificação, até que se encerre as cotas.

9.2 Após a concessão das cotas, o contemplado deverá acessar o Portal do Professor e indicar o bolsista no Edital específico do Programa de Bolsas que a cota concedida pertence, de acordo com o calendário estabelecido no cronograma deste Edital. (vide 3.4)

10 – DOS COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR

10.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular por um período superior a 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, deverão manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

10.2 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) **possa** ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

10.3 Em caso de afastamento total para capacitação, qualificação ou treinamento, Licença Gestante (LG) ou **Licença** Adotante (LA), que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino e a CIC/PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP). Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

10.4 Em caso de desistência da bolsa, exoneração, vacância, aposentadoria ou redistribuição do outorgado, este deverá comunicar o NGIC/CP/PRPGP no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

10.4.1 O não cumprimento dos itens 10.1 e/ou 10.2 e/ou 10.3 e/ou 10.4 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

10.5 O outorgado deverá realizar a avaliação do bolsista nos prazos previstos no cronograma deste edital.

10.5.1 Para concluir a avaliação do bolsista no Portal do Professor o outorgado deverá anexar o Relatório elaborado e assinado pelo aluno bolsista com parecer e assinatura do professor orientador conforme [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

10.5.2 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2024, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino, seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2025.

10.5.3 O outorgado deverá realizar as correções no Relatório Final, quando for o caso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.5.3.1 Caso o outorgado não faça as correções solicitadas pela Comissão de Avaliação, será considerado “não-aprovado”.

10.6 O outorgado deverá fazer referência ao Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas – ICAF/UFSM em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

10.7 O bolsista deverá apresentar na JAI trabalho referente ao projeto contemplado até 2026, indicando sua condição de bolsista ICAF/UFSM.

10.7.1 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno co-autor a ser indicado pelo professor orientador conforme orientações do Edital da JAI.

10.8 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o outorgado deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo – PROINNOVA, antes da publicação dos trabalhos.

10.9 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

10.10 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, o NGIC/CP/PRPGP deverá ser oficialmente comunicado com antecedência pelo orientador.

10.11 O outorgado deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação da Jornada Acadêmica Integrada.

10.12 O outorgado deve participar de comissões relacionadas ao presente edital e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

10.12.1 O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o outorgado a requerer auxílios dos Editais de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica no próximo ano.

10.13 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

10.14 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, e pelo Observatório de Direitos Humanos da Pró-reitoria de Extensão.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2025.

Prof. Leandro Souza da Silva
Coordenador de Pesquisa

Profa. Cristina Wayne Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA – ICAF 2025

(Documento produzido com finalidade de especifica padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

(usar fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1, limite total de páginas 7)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (com descrição do grau de aderência aos eixos temáticos descritos no item 4.2 do Edital):

4 – OBJETIVOS E METAS:

5 – METODOLOGIA:

6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DO EDITAL:

Ação	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____, uma vez contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, afirmo o compromisso de **não indicar** bolsista que seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Declaro estar ciente de que a submissão deste documento em atendimento aos requisitos do Edital por meio de *login* institucional e senha pessoal no Portal de Projetos da UFSM caracteriza aceitação deste termo de compromisso.

ANEXO 2 - Modelo de Edital de Seleção de Bolsista

(Documento produzido com finalidade de especifica padronizar a seleção de bolsistas de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica na UFSM)

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

nº **xx/2025** (informar o número sequencial que o professor adotar nos editais de seleção ao longo do ano)

O professor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica obtida junto ao Edital ICAF 013/2025. As informações sobre a bolsa e os demais detalhes sobre requisitos e exigências do bolsista constam no Edital ICAF 013/2025 e que devem ser consultadas antes de se submeter ao processo de seleção.

1. OBJETO

Título do Projeto	Xxxxxx
Unidade de Ensino	Xxxxxx
Departamento/Laboratório	Xxxxxx
Registro na UFSM nº	Xxxxxx
Área do CNPq (3º nível)	Xxxxxx
Número de vagas	1 (uma)

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	14 a 17 de abril de 2025
Avaliação dos candidatos	xx a xx de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar	até xx de abril de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado	xx de abril de 2025
Análise dos pedidos de reconsideração	xx de abril de 2025
Divulgação do resultado final	até 29 de abril de 2025
Envio do resultado do Edital	até 29 de abril de 2025
Cadastro do participante	Até 09 de maio de 2025
Indicação do bolsista no Portal	Até 09 de maio de 2025
Período de vigência da bolsa e atividades do bolsista	01 de maio até 31 de dezembro de 2025

3. DAS INSCRIÇÕES

As bolsas deverão ser destinadas exclusivamente para alunos com ingresso por meio das cotas L2, L6, L9, L10, L13, L14, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q, LI_PDC e por programas específicos de ingresso para refugiados, imigrantes, indígenas e quilombolas.

Os acadêmicos aptos a participar do Edital de Seleção devem realizar as inscrições no período estipulado pelo cronograma por meio de **(utilizar o e-mail do coordenador ou criar um formulário online)**, apresentando os seguintes documentos ou procedimentos: **(listar os documentos exigidos para realizar a avaliação dos candidatos. Exemplos que podem ser utilizados: dados de cadastro; currículo modelo Lattes; carta de intenções com os motivos que levaram o candidato a participar do processo**

seletivo para a bolsa do projeto, bem como das qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências. OBS: máximo de x página(s), fonte Arial 11, espaçamento de 1,5; ter disponibilidade específica de horários; histórico escolar atualizado no(s) curso(s) de graduação e/ou profissionalizante das escolas da UFSM - especificar o nível do público-alvo; participar de entrevista).

No caso de haver entrevista no processo seletivo, informar que o local ou link e horários da entrevista serão encaminhado para o e-mail do candidato até o dia xx/abril/2025).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será realizado de acordo com os seguintes critérios: (informar os itens que foram exigidos na inscrição e os pesos xx% das notas a serem atribuídas para cada item. Exemplo: análise da carta de intenções: será avaliado o interesse, qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências do candidato, e terá peso de xx% da nota; histórico escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de xx% da nota; currículo Lattes: será avaliada a produção científica do aluno e terá peso de XX% da nota; e, entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto e terá peso de xx% da nota).

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sequenciais: possuir benefício socioeconômico (BSE) na UFSM; maior experiência em atividades relacionadas à temática do projeto; e, maior idade. Serão considerados aptos aqueles candidatos com nota igual ou maior do que 7,0 (sete vírgula zero), sendo indicado o mais bem classificado, enquanto que os demais aptos são automaticamente considerados suplentes em caso de desistência ou substituição de bolsista indicado.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

O resultado preliminar será divulgado pelo docente diretamente aos alunos inscritos no(a) (definir onde/como? Ex. por e-mail ao aluno) na data estabelecida no Cronograma. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial por e-mail diretamente ao docente na data estabelecida no Cronograma, contendo as justificativas pertinentes. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final de seleção realizada pelo docente será enviado para divulgação no site da UFSM até o dia 30 de abril de 2025. Após publicação, o docente deverá cadastrar o aluno no Portal de Projetos e indicar o bolsista selecionado no Portal Docente até o dia 09 de maio de 2025. O docente deverá manter, sob sua responsabilidade, arquivo físico ou digital com as informações do processo seletivo contendo todas as documentações pertinentes ao processo.

NUP: 23081.022095/2025-21

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
16	Minuta de edital (010)	Edital 013_2025 - ICAF_FINAL.pdf

Assinaturas

26/02/2025 10:36:16

LEANDRO SOUZA DA SILVA (Coordenador(a))
01.09.25.00.0.0 - COORDENADORIA DE PESQUISA - CPESQ/PRPGP

26/02/2025 11:13:24

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))
01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP



Código Verificador: 5332496

Código CRC: 17cfa5b1

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

